

multifuncionais ou em Unidades Especializadas, respeitando-se o número limite de alunos, por turma, considerando, ainda, as deficiências apresentadas pelos discentes.

Artigo 42 - O número de estudantes por turma no Atendimento Educacional Especializado (segunda matrícula): mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) alunos, independente da deficiência.

Artigo 43 - Para efetivação da segunda matrícula e/ou participação em outros Projetos, caso o estudante não apresente laudo médico, torna-se obrigatória uma avaliação realizada pelo professor da Educação Especial e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Educação Especial para devida autorização.

Artigo 44 - O professor do Atendimento Educacional Especializado, lotado nas Escolas de Ensino Regular, deverá auxiliar no Processo de Matrícula dos estudantes, público-alvo da Educação Especial. Artigo 45 - O início do ano letivo de 2015, das Escolas Públicas Estaduais, observará a proposta de Calendário Letivo, oficializado pela Secretaria de Estado de Educação, cabendo às USE's e URE's acompanharem o cumprimento do referido Calendário.

Artigo 46 - Cabe às USE's e URE's participarem e acompanharem, efetivamente, todo o Processo de Matrícula 2015.

§ 1º - Os Gestores de USE's e URE's e Diretores das Unidades Escolares são responsáveis pelo controle da matrícula das Escolas de sua circunscrição. Em caso de necessidade de decisões, os Gestores reportar-se-ão à Coordenação de Matrícula para, conjuntamente, dirimir as situações pendentes.

Artigo 47 - Fica assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Pública Estadual de Ensino.

Parágrafo Único - Nas Unidades de Ensino da Rede Estadual, Escolas Conveniadas e Anexos é proibida a realização de exames de seleção e/ou cobranças de taxa de qualquer espécie.

Artigo 48 - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de deficiência, etnia, cor, sexo, condição social, convicção política e crença religiosa.

Artigo 49 - É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Artigo 50 - Compete ao Diretor ou responsável pela Unidade de Ensino primar pelo cumprimento das normas e procedimentos previstos nesta Portaria.

Parágrafo Único - A inobservância das normas e procedimentos determinados nesta Portaria ensejará a responsabilização dos servidores, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 51 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Belém, 07 DE JANEIRO DE 2015

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO

ANA CLÁUDIA HAGE

ANEXO I DA PORTARIA DE MATRÍCULA 2015

FORMAÇÃO DE TURMAS

EDUCAÇÃO INFANTIL DA MODALIDADE REGULAR

I- Mínimo 05 (cinco) e máximo 08 (oito) - alunos de 0 (zero) a 11 (onze) meses ;

II- Mínimo 10 (dez) e máximo 15 (quinze) - alunos de 01 (um) ano a 01 (um) ano e 11 (onze) meses;

III- Mínimo 10 (dez) e máximo 15 (quinze) - alunos de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses;

IV- Mínimo 10 (dez) e máximo 15 (quinze) - alunos de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses;

V- Mínimo 15 (quinze) e máximo 25 (vinte cinco) - alunos de 04 (quatro) anos a 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses;

VI- Mínimo 15 (quinze) e máximo 25 (vinte cinco) - alunos de 05 (cinco) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE REGULAR

I- 1º e 2º anos do Ensino Fundamental (crianças de 06 a 07 anos) - mínimo 20 (vinte) e máximo 25 (vinte e cinco) alunos;

II- 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental (crianças de 08 a 10 anos) - mínimo 20 (vinte) e máximo 25 (vinte e cinco) alunos;

III- 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental - mínimo 30 (trinta) alunos e máximo 40 (quarenta) alunos.

ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE REGULAR

I- 1º ao 3º anos do Ensino Médio e Ensino Médio Expandido - mínimo 30 (trinta) alunos e máximo 40 (quarenta) alunos.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

I - ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 1ª etapa da Educação de Jovens e Adultos - mínimo 20 (vinte) e máximo 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos - mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo 35 (trinta e cinco) alunos;

c) 3ª e 4ª etapas da Educação de Jovens e Adultos - mínimo de 30 (trinta) alunos e máximo 40 (quarenta) alunos;

II- ENSINO MÉDIO:

a) 1ª e 2ª etapas da Educação de Jovens e Adultos - mínimo 30 (trinta) e máximo 40 (quarenta) alunos.

EDUCAÇÃO INDÍGENA

I- EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Mínimo 10 (dez) e máximo 20 (vinte) alunos de 02 (dois) a 03 (três) anos;

b) Mínimo 10 (dez) e máximo 20 (vinte) alunos de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

II- ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 1º ao 5º anos ou 1º e 2º ciclos do Ensino Fundamental - mínimo 15 (quinze) e máximo 25 (vinte cinco) alunos;

b) 8ª série ou 6º ao 8º ano, ou 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental - mínimo 15 (quinze) e máximo 40 (quarenta) alunos;

III- ENSINO MÉDIO NORMAL:

a) Ensino Médio Normal (Magistério Indígena) - mínimo 15 (quinze) e máximo 40 (quarenta) alunos.

IV- ENSINO MÉDIO MODULAR, ENSINO MÉDIO REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

a) Ensino Médio Modular Indígena, Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos/EJA - mínimo 12 (doze) e máximo 40 (quarenta) alunos.

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

a) Turma Inclusiva - mínimo 20 (vinte) e máximo 25 (vinte e cinco) alunos, sendo 10% (dez por cento) com deficiência;

Auditiva - 03

Visual - 03

Transtorno do Espectro Autista - 01

Múltipla - 01

Física - 02

Surdocegueira - 01

Intelectual - 02

b) Atendimento Educacional Especializado (segunda matrícula): mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) alunos, independente da deficiência.

c) Dependência de Estudos - mínimo 20 (vinte) e máximo 40 (quarenta) alunos;

d) Turmas Multisseriadas (Fundamental, anos iniciais) - mínimo 07 (sete) e máximo 20 (vinte) alunos;

e) Projeto Mundial - mínimo 30 (trinta) e máximo 40 (quarenta) alunos;

f) Saberes da Eja - mínimo 15 (quinze) e máximo 40 (quarenta) alunos.

Protocolo 790536

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO TESE/DISSERTAÇÃO

PORTARIA Nº 87/15 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

SERVIDOR: MARGARETH VARGAS ROCHA

MATRÍCULA: 5041473-1

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DE MOVIMENTO HUMANO

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE

CONCEDER Auxílio Tese e Dissertação a servidora, referente à defesa de Tese de Dissertação de Mestrado na Universidade Federal do Pará, correspondente a 80% sobre o vencimento base do docente.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 88/15 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

SERVIDOR: MARLI MELO DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 190063-2

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA

CARGO: PROFESSOR TITULAR

CONCEDER Auxílio Tese e Dissertação a servidora, referente à defesa de Dissertação de Mestrado na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro em Portugal, correspondente a 80% sobre o vencimento base do docente.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo 790483

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria Nº 90/15 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

I - AUTORIZAR o afastamento parcial do servidor IEDO SOUZA SANTOS, Id. Funcional nº 57233044-1, cargo de Professor Assistente, lotado no Campus de Interiorização de Paragominas, para cursar o Programa de Doutorado em Engenharia de Produção na Universidade Federal de São Carlos, no período de 19.09.2014 a 30.09.2017.

II - Conceder Bolsa Estadual de Pós-Graduação, no período de 19.09.2014 a 30.09.2017, nos termos da Resolução 2056/09-CONSUN.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Nº 91/15 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

I - AUTORIZAR o afastamento parcial da servidora REGINA LUCIA DE CARVALHO NERY, Id. Funcional nº 305707-2, cargo de Professor Assistente, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, para cursar o Programa de Mestrado em Filosofia na Universidade Federal do Pará, no período de 03.03.2014 a 28.02.2016.

II - Conceder Bolsa Estadual de Pós-Graduação, no período de 03.03.2014 a 28.02.2016, nos termos da Resolução 2056/09-CONSUN.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo 790491

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 92/15 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

I - PRORROGAR o afastamento parcial da servidora JEANE DO SOCORRO COSTA DA SILVA, Id. Funcional nº 55586902-3, cargo de Professor Assistente, lotada no Departamento de Matemática, Estatística e Informática, para cursar o Programa de Doutorado em Educação Matemática na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no período de 01.08.2014 a 31.12.2014.

II - Conceder Bolsa Estadual de Pós-Graduação, no período de 01.08.2014 a 31.12.2014, nos termos da Resolução 2056/09-CONSUN.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 93/15 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

I - PRORROGAR o afastamento parcial do servidor JOÃO COLARES DA MOTA NETO, Id. Funcional nº 54196476-3, cargo de Técnico B, lotado na Coordenadoria Administrativa do Campus I, para cursar o Programa de Doutorado em Educação na Universidade Federal do Pará, no período de 01.03.2015 a 28.02.2016.

II - Conceder Bolsa Estadual de Pós-Graduação, no período de 01.03.2015 a 28.02.2016, nos termos da Resolução 2056/09-CONSUN.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo 790496

PROGRESSÃO FUNCIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 94/15 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

CONCEDER a servidora DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 57202989/2, Cargo de Técnico em Medicina Endocrinológica B - I, lotada na Coordenadoria Administrativa do Campus II, Progressão Funcional Por Merecimento/ Avaliação de Desempenho, período aquisitivo 2010/2012, para referencia II da Classe B, do cargo de TÉCNICO EM MEDICINA ENDOCRINOLÓGICA, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 30.06.2014.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 95/15 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

CONCEDER a servidora DANIELE SOCORRO DE BRITO SOUZA PAIVA, Id. Funcional nº 57174600/3, Cargo de Técnico em Medicina Ginecológica e Obstetra A - II, lotada na Coordenadoria Administrativa do Campus II, Progressão Funcional Por Merecimento/ Avaliação de Desempenho, período aquisitivo 2010/2012, para referencia III da Classe A, do cargo de TÉCNICO EM MEDICINA GINECOLÓGICA E OBSTETRA, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 17.09.2014.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo 790503

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

TÉRMINO DE VÍNCULO SERVIDOR

Portaria Nº 89/15 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

TERMINO DO VÍNCULO: a contar de 14.01.2015

MOTIVO: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ORGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

NOME DO SERVIDOR: ALCINDO DA SILVA MARTINS JÚNIOR

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETO DE GRADUAÇÃO

FORMA DE ADMISSÃO: COMISSIONADO

DATA DE ADMISSÃO: 10.06.2013

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA

ORDENADOR

Protocolo 790489